Art. 4° A Universidade Federal de Ouro Preto reger-se-á por princípios democráticos de gestão e ideais de liberdade e solidariedade humana.

Parágrafo único. As deliberações no âmbito desta Universidade far-seão pelos seus Colegiados, com a participação de membros da comunidade institucional, regional e nacional, respeitada, sempre, na forma da lei, a composição de, pelo menos, setenta por cento de presença docente.

Art. 5° A escolha dos dirigentes da Universidade far-se-á na forma da lei.

TÍTULO II

ÓRGÃOS SUPERIORES DE DELIBERAÇÃO

CAPÍTULO I

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- **Art. 6°** O Conselho Universitário é o Órgão máximo deliberativo e normativo, competindo-lhe definir as diretrizes da política universitária, em conformidade com o papel institucional, compondo-se:
 - I pelo Reitor, como Presidente;
 - II pelo Vice-Reitor;
 - III pelos Diretores das Unidades Acadêmicas;
- IV por quatro professores, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, em exercício, um de cada classe, eleitos por seus pares;
- (O inciso IV foi alterado pela Resolução CUNI nº 844, de 29.10.2007, passando a viger da seguinte forma: "IV por cinco professores, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, em exercício, um de cada classe, eleitos por seus pares;". Entretanto, ainda não está em vigor, por não ter sido aprovado pelo Conselho Nacional da Educação. Processo UFOP nº 7.019/2007.)
- ${f V}$ por dois representantes do corpo discente, indicados pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE);